



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

## COMUNICADO

Atendendo às notícias que vieram a público relativas ao apuramento geral dos resultados da eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, a Comissão Nacional de Eleições esclarece:

- 1º - Os resultados eleitorais tornados públicos no dia da votação em todas as eleições, na sequência do fecho das urnas são provisórios e, nos termos da lei, carecem de verificação posterior;
- 2º - Essa verificação foi feita, no caso concreto desta eleição, por uma assembleia presidida por um juiz de direito e que, na sua composição, integra dois juristas, dois professores de matemática, nove presidentes de mesas de secções de voto e um secretário de justiça sem direito a voto;
- 3º - A verificação consiste, essencialmente, na validação dos resultados constantes de cada uma das atas das operações eleitorais elaboradas pelas mesas das secções de voto e na reapreciação dos votos nulos e dos votos válidos que tenham sido protestados, tudo segundo um critério uniforme;
- 4º - A CNE tem vindo a desenvolver e aperfeiçoar uma aplicação informática, cujo módulo relativo ao apuramento tem sido utilizado em diversos atos eleitorais, que permite agilizar estes trabalhos, conduzindo à sua rápida conclusão;
- 5º - Esta aplicação, à semelhança do ocorrido na eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira de 2011, foi disponibilizada e utilizada pela assembleia de apuramento geral que para esta eleição se constituiu no Funchal no dia 31 de março de 2015;
- 6º - Os trabalhos da assembleia decorreram normalmente e com celeridade superior à esperada – verificou os resultados em 275 secções e reapreciou mais de 4000 votos nulos e uma vintena de votos protestados em cerca de 10 horas de trabalho;
- 7º - Um pequeno, mas significativo, lapso da aplicação informática fez com que o cálculo dos mandatos atribuídos a cada partido, em vez de ter por base a totalidade dos votos já apurados nas candidaturas, tivesse sido feito sobre o total da ilha da Madeira, não considerando, portanto, os totais da ilha do Porto Santo;
- 8º - Detetado o lapso, foi prontamente corrigido, mas face às especiais consequências que teve, gerou alarme e incompreensões na opinião pública que aqui cabe lamentar profundamente;
- 9º - A tais factos foram, de todo, alheios os membros da assembleia de apuramento, incluindo o seu presidente, que prestaram toda a colaboração para suprir o erro detetado, facto que cumpre realçar publicamente.

1 de abril de 2015

Comissão Nacional de Eleições